

## TRIBUNAL GERAL

**Acórdão do Tribunal Geral de 11 de janeiro de 2013 — Kokomarina/IHMI — Euro Shoe Group (interdit de me gronder IDMG)**

(Processo T-568/11) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Registo internacional que designa a Comunidade Europeia — Marca figurativa “interdit de me gronder IDMG” — Marca Benelux nominativa anterior DMG — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Contestação da utilização séria da marca anterior invocada pela primeira vez no Tribunal Geral*»]

(2013/C 46/32)

*Língua do processo: francês*

### Partes

*Recorrente:* Kokomarina (Concarneau, França) (Representante: C. Charrière-Bournazel, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: V. Melgar, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral:* Euro Shoe Group (Beringen, Bélgica) (Representante: I. Vernimme, advogado)

### Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 21 de julho de 2011 (processo R 1814/2010-1), relativa a um processo de oposição entre a Euro Shoe Unie e a Kokomarina.

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Kokomarina é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 13 de 14.1.2012

**Despacho do Tribunal Geral de 12 de dezembro de 2012 — Vakili/Conselho**

(Processo T-255/12) <sup>(1)</sup>

(«*Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Retirada da lista das pessoas em causa — Não conhecimento do mérito*»)

(2013/C 46/33)

*Língua do processo: francês*

### Partes

*Recorrente:* Bahman Vakili (Teerão, Irão) (representante: J.-M. Thouvenin, advogado)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: M. Bishop e I. Rodios, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2011/783/PESC do Conselho, de 1 de dezembro de 2011, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 319, p. 71), do Regulamento de Execução (UE) n.º 1245/2011 do Conselho, de 1 de dezembro de 2011, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 961/2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 319, p. 11), e do Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010 (JO L 88, p. 1), na parte em que estes diplomas dizem respeito ao recorrente, bem como da carta do Conselho de 23 de março de 2012.

### Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.
2. O Conselho da União Europeia suportará, além das suas próprias despesas, as efetuadas por B. Vakili.

<sup>(1)</sup> JO C 258, de 25.08.2012.

**Recurso interposto em 6 de dezembro de 2012 — Tifosi Optics/IHMI — Tom Tailor (T)**

(Processo T-531/12)

(2013/C 46/34)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

### Partes

*Recorrente:* Tifosi Optics, Inc. (Watkinsville, Estados Unidos) (representantes: A. Tornato e D. Hazan, advogados)